



Regulamento 2015/2016

1) Objetivos

O **abc** do **CCD** tem por fim a prestação de serviços no âmbito do estudo acompanhado, explicações individuais e ocupação de tempos livres, entre as 14h00 e as 19h30 dos dias úteis, aos filhos e familiares (sobrinhos ou netos) dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras e Serviços Intermunicipalizados de Águas e Saneamento de Oeiras e Amadora, localizado na Avenida Embaixador Assis Chateaubriand, 65 em Oeiras.

Orientado para o sucesso dos alunos, constituem objetivos do **abc** do **CCD**:

- Promover o gosto pelo estudo e pelo conhecimento;
- Apoiar na realização de trabalhos de casa;
- Preparar para as avaliações e exames;
- Dotar o aluno de autonomia para o estudo;
- Criar um ambiente propício ao estímulo do desenvolvimento pleno das crianças e jovens.

No decorrer do ano letivo 2015/2016, o **abc** do **CCD** dispõe das valências de centro de estudo e de explicações.



2) Destinatários

Podem usufruir dos serviços prestados pelo **abc** do **CCD**, todas as crianças e jovens, filhos, sobrinhos e netos de sócios do CCD 477 ou sócios auxiliares e cujo nível escolaridade se situe entre o 1.º e o 12º ano.

3) Funcionamento – Apoio Escolar

O apoio escolar tem como objetivo desenvolver as competências dos alunos e melhorar o seu desempenho e aproveitamento escolar. Abrange os alunos do 1º ao 12º ano de escolaridade, incidindo sobre todas as disciplinas e matérias escolares, à exceção das disciplinas de Educação Musical, Educação Tecnológica, Educação Visual e TIC.

Tem lugar durante o ano letivo que se inicia em setembro e termina no final do mês de junho do ano seguinte.

Assim, a frequência do apoio escolar inclui:

- a) Realização de um diagnóstico inicial da situação do aluno em parceria com o encarregado de educação e o aluno;
- b) Definição de uma estratégia de acompanhamento do aluno, organizando o apoio para os trabalhos de casa, o apoio escolar específico e a ocupação de tempos livres;
- c) Estratégia de acompanhamento consoante as necessidades do aluno;
- d) Estreito relacionamento com o encarregado de educação/família, numa perspetiva de parceria, tendo em vista a partilha de responsabilidades;
- e) Promoção de mecanismos de resolução de problemas/necessidades das crianças/jovens em articulação com a escola e com a família;
- f) Utilização de TIC e materiais didáticos do centro de apoio do **abc** do **CCD**.

4) Funcionamento – Explicações

O serviço de explicações tem como objetivo resolver/ultrapassar as reais dificuldades e dúvidas dos alunos. Este serviço é direcionado, principalmente a alunos do 3º ciclo e ensino secundário e restringe-se às disciplinas do tronco comum para as quais os professores do **abc** do **CCD** se encontram habilitados a lecionar e que serão atempadamente divulgadas.

Este serviço funcionará entre as 09:30 e as 20:00 dos dias úteis durante o ano letivo.

Estarão disponíveis, mediante marcação prévia, aulas particulares/individuais ou em grupo (máximo de 3 alunos).

5) Outros Serviços

O **abc** do **CCD** disponibiliza também um serviço de intervenção e acompanhamento pedagógico, mediante o pagamento da taxa constante da tabela de preços em vigor.

O **abc** do **CCD** pode efetuar serviço de transporte, das escolas assinaladas em tabela anexa. Não garantindo **abc** do **CCD** a satisfação de todos os pedidos, os mesmos são condicionados ao número de utilizadores e do horário pretendido. O preço consta na tabela anexa.



6) Walk from school (acompanhamento a pé da escola ao centro)

O **abc** do **CCD** disponibiliza um serviço de acompanhamento a pé da escola até ao local do centro de estudo, mediante as seguintes condições:

- a) O acompanhamento será feito por, pelo menos, um funcionário devidamente identificado;
- b) Serviço disponível para todos os alunos do 1.º ciclo que frequentem a escola, **EB1 Gomes Freire de Andrade do 1.º ciclo**;
- c) O ABC do CCD disponibiliza este serviço conforme os valores da tabela em vigor.

7) Admissão

O pagamento da inscrição anual, cujo valor é fixado anualmente, permite a frequência do centro de estudos. Este valor incluiu o seguro escolar, que é obrigatório.

Constituem condições de admissão no **abc** do **CCD**:

- a) Frequência do 1.º ao 12.º ano de escolaridade;
- b) Não ser portador de doença infetocontagiosa e apresentação de comprovativo de cumprimento do programa de vacinação existente para a sua idade;
- c) A admissão de crianças com deficiência poderá ser aceite desde que, em função da natureza e grau da deficiência, o **abc** do **CCD** rena condições para lhe prestar o devido apoio – sendo que, neste caso, deverá ser entregue no ato da inscrição um relatório do médico, considerando as necessidades da criança/jovem.

8) Inscrição

A inscrição terá as seguintes condições:

- a) O prazo das inscrições será previamente publicitado;
- b) Em termos de inscrição atuarão os critérios de prioridade que seguidamente se elencam:
 - i) Ordem cronológica de inscrição;
 - ii) Sócios do CCD 477:
 - (1) Sócios Trabalhadores **CMO;SIMAS** e **CCD**;
 - (2) Sócios Auxiliares do **CCD**;
 - iii) Irmãos de alunos frequentem o **abc** do **CCD**;
 - iv) Alunos do **abc** do **CCD** com frequência regularizada no ano letivo anterior;
- c) As inscrições efetuam-se através do preenchimento da ficha de inscrição que será disponibilizada mediante a pré-inscrição *online* no site institucional do CCD477 em www.ccd-oeiras.pt ou nas instalações do Centro **abc** do **CCD** e nos Serviços Administrativos do **CCD477**, devendo ser acompanhada da entrega dos seguintes documentos:
 - Fotocópia do cartão de cidadão;



- Fotocópia do boletim de vacinas;
 - Fotocópia do BI/CC do encarregado de educação;
 - Fotocópia do Cartão de Utente ou de beneficiário;
 - 1 Fotografia do aluno;
 - Cópia do presente Regulamento assinada por ambas as partes.
- d) As renovações de matrícula, excetuando a fotocópia do boletim de vacinas, estão dispensadas da entrega desta documentação, mediante confirmação dos Serviços Administrativos da não alteração de dados ou caducidade de qualquer dos documentos.
- e) A inscrição deverá ser formalizada nos Serviços Administrativos do **CCD** e só se torna efetiva com a entrega da documentação anteriormente especificada e mediante o pagamento da taxa de inscrição em vigor (que inclui o seguro), acrescida de valor correspondente à última mensalidade devida naquele ano letivo.
- f) As inscrições efetuadas a partir de agosto e que sejam aceites pelo **abc** do **CCD** obrigarão ao pagamento imediato da taxa de inscrição em vigor, acrescida de valor correspondente à última mensalidade devida naquele ano letivo.
- g) O **CCD 477** apenas restituirá o valor correspondente à última mensalidade quando a inscrição não se tornar efetiva por falta de vaga. **A desistência durante o ano letivo não confere ao aluno o direito de reaver aqueles valores.**
- h) As inscrições excedentes serão incluídas numa lista de espera ordenada que, em caso de desistências, será usada.
- i) A confirmação da inscrição dos alunos do ensino secundário só se verifica desde que haja um número mínimo de 12 (doze) inscrições.
- j) O **abc** do **CCD** terá a prerrogativa de fazer cessar a inscrição de qualquer aluno até ao final do primeiro mês de aulas com fundamento na falta de adaptação daquele, ficando obrigado a devolver ao aluno o valor correspondente à última mensalidade.

9) Preços

a) Estudo Acompanhado e Ocupação de Tempos Livres:

- i) O pagamento relativo à inscrição será efetuado no ato da inscrição;
 - ii) O valor da mensalidade, conforme tabela anexa, será afixado anualmente, podendo ser alterado com a antecedência de um mês da data em que entre em vigor;
 - iii) O pagamento da mensalidade deverá efetuar-se até ao dia 8 do mês a que diz respeito, período após o qual será a respetiva mensalidade agravada com a obrigação de pagamento adicional de acordo com a tabela anexa;
 - iv) A verificação de mora no pagamento para além do dia 20 do mesmo mês ou o não pagamento de uma mensalidade implica a anulação da inscrição e a revogação do direito de frequência;
- b) O pagamento das mensalidades é devido em relação a todos meses, bem como nos casos de desistência se esta não for comunicada, por preenchimento de modelo próprio disponível nos Serviços Administrativos, até ao dia 20 do mês anterior à saída.



- c) Durante os meses de Julho, Agosto e Setembro, o pagamento da mensalidade poderá ser repartido por quinzena, com início nos dias 1 e 15 de cada um daqueles meses.
- d) Caso o EE recolha o seu educando após o período de funcionamento, a que acresce uma tolerância de 30 minutos, será cobrada uma taxa de 5,00€.

10) Explicações Individuais

- a) As explicações individuais são dadas em todas as disciplinas do **1.º** ao **12.º** ano de escolaridade, de segunda a sexta, das 8h30 às 20h00;
- b) Haverá lugar a explicações individuais, depois de realizada a inscrição anual nos Serviços Administrativos, mediante pagamento da taxa em vigor.
- c) As explicações individuais são objeto de um valor por hora, que será acordado no ato de inscrição.

11) Alimentação

O **abc** do **CCD** disponibiliza uma área com os serviços mínimos para as crianças poderem fazer pequenas refeições (lanches).

12) Cuidados de Saúde

- a) Por razão de segurança e preservação da saúde de todos os docentes, serão afastadas temporariamente as crianças portadoras (ou com suspeita de serem portadoras) de doença infecciosa, constituindo dever imperativo dos pais e encarregados de educação comunicar, qualquer alteração clínica dos seus educandos que possa configurar a situação descrita;
- b) O regresso das crianças que tenham apresentado a situação atrás descrita, só poderá processar-se mediante a apresentação de declaração médica comprovando o seu restabelecimento e a inexistência de qualquer risco de contágio;
- c) A deteção de situações de doença durante a frequência do **abc** do **CCD** dará obrigatoriamente lugar a comunicação aos pais e encarregados de educação, após o que deverão, caso a isso sejam solicitados pelos responsáveis, acorrer de imediato à instituição a fim de se efetuarem as diligências que se considerem necessárias ao rápido encaminhamento da criança a tratamento adequado.
- d) Em caso de queda, acidente ou situação análoga ocorrida durante a estadia no Espaço, as crianças em causa serão encaminhadas num primeiro momento para os Serviços de Saúde do Centro e, caso se justifique a gravidade, para o Hospital mais próximo. Este facto será comunicado aos pais e encarregados de educação, pelos meios adequados, logo que tal se torne possível.
- e) A administração de qualquer medicação às crianças impõe aos pais e encarregados de educação a obrigação dos mesmos efetuarem entrega ao docente responsável da prescrição médica a administrar e/ou termo de responsabilidade.



13) Direitos e Deveres do Encarregado de Educação, do Aluno e do Professor

a) Direitos e deveres do Aluno

Constituem direitos do aluno:

- Usufruir de um ambiente de trabalho estimulante e criativo;
- Receber meios de formação e desenvolvimento científico, cultural, social e humano;
- Ser informado sobre as normas de utilização do **abc** do **CCD**;
- Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual;
- Beneficiar dos serviços existentes no **abc** do **CCD**.

Constituem deveres do aluno:

- Respeitar os colegas, professores e funcionários;
- Conhecer e cumprir as normas de funcionamento do **abc** do **CCD**;
- Promover o bom ambiente de trabalho e de estudo;
- Contribuir para a conservação das instalações.

O Espaço **abc** do **CCD** não se responsabiliza por valores, ouro ou outros objetos que as crianças tenham em seu poder durante a frequência do **abc** do **CCD**.

b) Direitos e deveres do Encarregado de Educação

Constituem direitos dos encarregados de educação:

- Ser informado sobre o desenvolvimento do seu educando;
- Ser informado sobre as normas e regulamentos e atividades desenvolvidas pelo **abc** do **CCD**;
- Colaborar, quando solicitado, com o corpo docente do **abc** do **CCD** no estabelecimento de estratégias que visem a melhoria do desenvolvimento do seu educando;
- Apresentar sugestões e/ou reclamações relativamente aos serviços prestados pelo **abc** do **CCD**.

Constituem deveres dos encarregados de educação:

- Informar o corpo docente, solicitando reserva de divulgação se assim o entender, de todas as informações sobre as condições de saúde, as características intelectuais e comportamentais e o meio familiar e social do seu educando;
- Colaborar com o corpo docente no diagnóstico e na resolução de problemas referentes ao seu educando;
- Entregar os documentos necessários à definição da estratégia de acompanhamento do seu educando, designadamente, as datas das provas de avaliação (com um mínimo de uma semana de antecedência ao início das mesmas) e fotocópia das pautas de avaliação do seu educando;



- Zelar para que o seu educando traga sempre consigo o material escolar necessário ao cumprimento das tarefas a desenvolver no **abc** do **CCD**;
- Comunicar ao **abc** do **CCD** as pessoas autorizadas para fazer a recolha do seu educando, sob pena de ser recusada a entrega da criança;
- Comunicar, por escrito, quaisquer alterações ao horário de entrada ou de saída do **abc** do **CCD** do seu educando;
- Comunicar os alimentos que o seu educando não pode consumir, através de uma justificação médica, com a devida justificação médica.

c) Direitos e deveres do Professor

Constituem direitos do Professor:

- Ser tratado com respeito e civismo por todos os elementos da comunidade do **abc** do **CCD**;
- Exigir dos elementos da comunidade do **abc** do **CCD** o cumprimento dos seus deveres;
- Ter condições que permitam o normal desenvolvimento das suas funções;
- Ter apoio técnico, material e documental.

Constituem deveres do Professor:

- Respeitar todos os elementos pertencentes à comunidade do **abc** do **CCD**;
- Contribuir para a formação e realização integral dos alunos, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades, estimulando a sua autonomia e criatividade e incentivando a formação de cidadãos civicamente responsáveis e intervenientes na vida da sociedade;
- Estar atualizado científica e pedagogicamente;
- Ter sempre presente o papel que lhe cabe no processo educativo, assumindo-o dentro e fora das salas de estudo.

14) Medidas educativas disciplinares

O comportamento do aluno que afete o normal funcionamento do espaço ou das atividades será objeto de intervenção, sendo passível de aplicação de medida educativa disciplinar. A saber:

- a) Advertência ao aluno;
- b) Atividades de integração no **abc** do **CCD** e subsidiárias de estudo e trabalho;
- c) Advertência comunicada ao Encarregado de Educação;
- d) Suspensão da frequência do **abc** do **CCD**, por um período máximo de três dias;
- e) Exclusão da frequência do **abc** do **CCD**.

15) Reclamações ou Sugestões



As eventuais reclamações ou sugestões quanto ao funcionamento do **abc** do **CCD** ou quanto aos atos praticados pelo pessoal técnico ou auxiliar deverão ser apresentados à Direção Pedagógica que resolverá os casos que se enquadrarem no âmbito das suas competências, ou os apresentará superiormente se excederem essa competência ou se, pela sua gravidade, for entendido ser esse o procedimento adequado.

16) Disposições finais

- a)** O presente Regulamento será objeto de alteração ou revogação sempre que as normas superiores o exijam ou interesses internos do **abc** do **CCD** o justifiquem.
- b)** Casos não previstos no presente Regulamento serão objeto de análise e deliberação por parte da Direção do CCD.
- c)** Será entregue uma cópia do presente documento com a assinatura dos Encarregados de Educação em como tomaram conhecimento e aceitaram as normas e regras do **abc** do **CCD**.

Oeiras_____ de _____ de 2015

Assinatura do Encarregado de Educação_____

Nome do Educando _____

